

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
(2011/04/18)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 13 DA ORDEM DE TRABALHOS

PROPOSTA

Considerando o termo do actual mandato dos membros do Conselho Geral e de Supervisão,

Propõe-se que se delibere:

- 1) Fixar em 18 o número de membros do Conselho Geral e de Supervisão para o triénio 2011-2013;
- 2) Eleger os seguintes membros do Conselho Geral e de Supervisão, para exercerem funções durante o triénio 2011-2013:

Presidente:

António Vítor Martins Monteiro; Independentemente

Vice-Presidentes:

Manuel Domingos Vicente; Não Independente
Maria Leonor C. Pizarro Beleza de Mendonça Tavares Independentemente

Vogais:

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto Independentemente
António Henriques Pinho Cardão Independentemente
António Luís Guerra Nunes Mexia Não Independente
António Manuel Costeira Faustino Independentemente
Carlos José da Silva Não Independente
Daniel Bessa Fernandes Coelho Independentemente
João Manuel de Matos Loureiro Independentemente
José Guilherme Xavier de Basto Independentemente
José Vieira dos Reis Independentemente
Josep Oliu Creus Não Independente
Luís de Mello Champalimaud Independentemente
Manuel Alfredo da Cunha José de Mello Independentemente
Pansy Catalina Ho Chiu King Não Independente
Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos Independentemente

Vasco Esteves Fraga

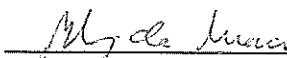
Independente

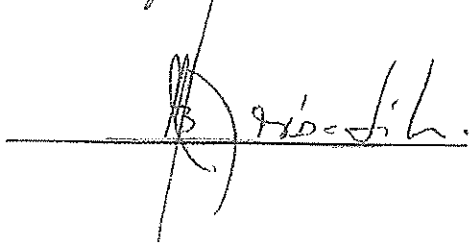
Sendo que, de entre os membros propostos, João Manuel de Matos Loureiro, José Guilherme Xavier de Basto, José Vieira dos Reis e Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos, integrarão a Comissão para as Matérias Financeiras, o primeiro deles como Presidente e os restantes como Vogais;

- 3) Conceder a autorização prevista no artigo 434º, números 5 e 6 do Código das Sociedades Comerciais relativamente a todos os membros do Conselho Geral e de Supervisão eleitos e acima identificados que exerçam ou venham a exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a actividade da sociedade, designadamente por exercício de funções em sociedade concorrente;
- 4) Definir, sem prejuízo de ulteriores termos de concretização ou desenvolvimento que possam ser adoptados pelo Conselho Geral e de Supervisão, os seguintes princípios do regime de acesso a informação sensível por parte dos membros do Conselho Geral e de Supervisão abrangidos pela autorização constante do nº 3 anterior que em qualquer momento estejam em situação de exercício, por conta própria ou alheia, de actividade concorrente com a actividade da Sociedade:
 - (i) os membros do Conselho Geral e de Supervisão que, no decurso do seu mandato, estejam em situação de exercício de actividade concorrente com a actividade da Sociedade nos termos legalmente estabelecidos não deverão (a) receber acesso a informação, nem (b) participar em processos de decisão sobre matéria relativa a *planos de desenvolvimento estratégico de áreas de negócio bancário objecto de actividade concorrencial relevante em Portugal ou noutros mercados em que o Banco desenvolva actividade e nos quais o membro do Conselho Geral e de Supervisão exerça também, por conta própria ou alheia, actividade concorrente*, ou sobre matérias que, pela sua especial relevância no contexto competitivo da actividade bancária prosseguida pela sociedade seja qualificada como sensível para estes efeitos por deliberação tomada pelo Conselho Geral e de Supervisão;
 - (ii) a qualificação de determinada informação ou matéria como sensível para efeitos da parte final do ponto anterior deve ser objecto de deliberação aprovada por uma maioria de dois terços não podendo o(s) Conselheiro(s) que exerça(m) actividade concorrente votar.

Lisboa, 23 de Março de 2011

Os Accionistas

 RETABGEST, SA



2
SONANGOL, SOC. PAR. COM. QUOT. ANGOLA E.P.

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
(2011/04/18)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 13 DA ORDEM DE TRABALHOS

PROPOSTA

Os Accionistas

LUIS DE HELLO CHAMPELI MAOD

METAL GEST, SA

P. Teixeira Duarte

TEIXEIRA DUARTE, GESTÃO
PARTICIPAÇÕES Zuel.

Banco Sabadell

EDP - Imobiliária e Participações, S.A.

NUNO ALMEIDA ALVES, Presidente do Conselho de Administração

Director, for and on behalf of Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.